

CONTRATO DE LICENCIAMENTO DO DIREITO DE EXIBIÇÃO,  
A TÍTULO GRATUITO, DO PROGRAMA TELEVISIVO "DIA DE  
CAMPO NA TV", PRODUZIDO E EDITADO PELA EMBRAPA  
INFORMAÇÃO TECNOLÓGICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA  
(EMBRAPA) E A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS  
(FESC).

De um lado a EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA (EMBRAPA), empresa pública federal vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), instituída por força da Lei n.º 5.851, de 07/12/1972, estatuto aprovado pelo Decreto n.º 7.766, de 25/06/2012, por intermédio de sua Unidade: Serviço de Informação Científica e Tecnológica (SCT), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.348.003/0129-84, sediada no Parque Estação Biológica (PqEB), Plano Piloto, Brasília/DF, neste ato representada por sua gerente-geral interina, a **Sra. Selma Lúcia Lira Beltrão** – residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.870.454, expedida em 16/06/1996 pela SSP/DF, e do CPF n.º 449.945.164-72 – e doravante designada simplesmente EMBRAPA; e, de outro lado, a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, com sede na Rua São Sebastião nº 2.828, Vila Nery, São Carlos/SP, CEP 13.560-230, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.361.904/0001-80, que neste ato é representada por **Fernando Henrique da Silva Carvalho**, residente e domiciliado em São Carlos/SP, portador da Carteira de Identidade RG nº 40.840.180-1 SSP/SP, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e do e CPF n.º 226.990.868-60; resolvem celebrar, de comum acordo, o presente contrato de licenciamento, a ser regido pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no DOU em 01/08/1996; mediante a ob servância e o cumprimento das considerações e das cláusulas a seguir expostas.

Considerando que a EMBRAPA é produtora, editora e titular dos direitos patrimoniais do programa televisivo "Dia de Campo na TV", o qual é produzido sob a coordenação da Embrapa Informação Tecnológica, com o objetivo de divulgar, semanalmente, via reportagens, entrevistas de pesquisadores, depoimentos de produtores e quadros diversos, tecnologias agropecuárias acessíveis, de baixo custo e de fácil aplicação, geradas e/ou adaptadas por Unidades de pesquisa da EMBRAPA e instituições parceiras;

Considerando, também, que para atender demandas de informação dos demais segmentos da sociedade brasileira a EMBRAPA veicula o programa "Dia de Campo na TV" por meio de uma rede de canais e emissoras de TV parceiras para isso licenciadas; além de disponibilizá-lo na Livraria Embrapa <[www.embrapa.br/livraria](http://www.embrapa.br/livraria)>, assim como para acesso aberto no Portal Embrapa <[www.embrapa.br](http://www.embrapa.br)> e no Youtube;

Considerando, ainda, o interesse da EMBRAPA de ampliar cada vez mais, em benefício de toda a sociedade brasileira, a sua rede de parcerias de veiculação do programa “Dia de Campo na TV”;

Considerando, por fim, o interesse da Fundação Educacional São Carlos, através da TVE São Carlos, de exibir o programa “Dia de Campo na TV” em datas, horários e grade de programação de sua livre escolha, tanto nas cidades em que é veiculado (São Carlos/SP e região) quanto no seu site e em seus canais nas redes sociais (tais como Facebook).

As partes resolvem celebrar, em comum acordo, o presente contrato de licenciamento do direito de exibição, a título gratuito, do programa televisivo "Dia de Campo na TV".

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

O presente contrato tem por objeto estabelecer condições básicas pertinentes ao licenciamento, sem exclusividade, e a título gratuito, por parte da EMBRAPA, a Fundação Educacional São Carlos, do direito de exibir programas “Dia de Campo na TV” (DCTV), tanto de arquivo quanto atuais, em datas, horários e grade de programação de sua livre escolha, a ser informados, expressa e previamente, à EMBRAPA.

**Parágrafo primeiro:** Os títulos dos programas “Dia de Campo na TV”, objetos do presente contrato, assim como as datas de sua disponibilização pela EMBRAPA, encontram-se relacionados no endereço: [www.embrapa.br/diacampo/programacao](http://www.embrapa.br/diacampo/programacao).

**Parágrafo segundo:** A EMBRAPA pode, a seu exclusivo critério, alterar a produção e a divulgação de qualquer um dos programas relacionados no calendário do “Dia de Campo na TV”, disponibilizado no endereço eletrônico informado no parágrafo anterior.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Da exibição dos programas**

A EMBRAPA permite, a Fundação Educacional São Carlos, exibir programas e/ou matérias do “Dia de Campo na TV”, em sua programação, bem como mantê-los em repositórios de vídeo *on demand*, para que possam ser acessados por usuários a qualquer momento.

**Parágrafo primeiro:** A EMBRAPA se compromete a disponibilizar, semanalmente, para a Fundação Educacional São Carlos, os programas televisivos “Dia de Campo na TV”, por meio eletrônico (*ownCloud*) – cujo procedimento para *download* será, caso necessário, devidamente orientado pela EMBRAPA.

**Parágrafo segundo:** a Fundação Educacional São Carlos se obriga a exibir os programas "Dia de Campo na TV", de forma que tal processo não altere quaisquer informações técnico-científicas neles veiculadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Das obrigações**

I – Exclusiva e isoladamente, a EMBRAPA se compromete a:

- a) Responsabilizar-se pela exatidão das informações técnico-científicas veiculadas nos programas “Dia de Campo na TV”;
- b) Definir o conteúdo técnico dos programas “Dia de Campo na TV”;
- c) Responsabilizar-se pelos direitos trabalhistas, previdenciários e autorais do pessoal envolvido na produção do programa “Dia de Campo na TV”;
- d) Arcar com os custos de produção dos programas “Dia de Campo na TV”;
- e) Distribuir, de forma comercial ou gratuita, e em suporte audiovisual, os programas “Dia de Campo na TV”;
- f) Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações da Fundação Educacional São Carlos, os quais lhe forem fornecidos, ou mesmo por ela elaborados ou acessados, para fins de formalização deste contrato.

II – Exclusiva e isoladamente, a Fundação Educacional São Carlos se compromete a:

- a) Não comercializar nem repassar para terceiros, em hipótese alguma, e sob pena de responsabilidade civil e criminal na forma da lei referente aos Direitos do Autor e daqueles que lhe são conexos, os programas “Dia de Campo na TV”, cujo licenciamento do direito de exibição é objeto deste contrato;
- b) Dar visibilidade a informações de interesse da EMBRAPA e divulgar gratuitamente, caso isso lhe seja solicitado, e mediante acordo prévio das partes, produtos de informação da Embrapa: Livraria Embrapa, Agência Embrapa de Informação Tecnológica, Sistemas de Produção Embrapa; repositórios de acesso aberto à informação científica e tecnológica (Alice, Infoteca-e e Sabiia), Portal Embrapa, entre outros;
- c) Fazer constar, no caso de exibição isolada das reportagens e/ou matérias dos programas a serem veiculados, a informação de que foram extraídas do “Dia de Campo na TV”;
- d) Informar ao telespectador, em caso de reprise, o fato de se tratar de matérias e/ou programas “Dia de Campo na TV” não inéditos;
- e) Assegurar a atribuição de créditos de direitos autorais à EMBRAPA, em local visível, sempre que veicular programas e/ou matérias do “Dia de Campo na TV”.

### **CLÁUSULA QUARTA – Das despesas**

As despesas decorrentes da exibição, por parte da Fundação Educacional São Carlos, de programas e/ou matérias do “Dia de Campo na TV”, serão suportadas, isolada e exclusivamente, com recursos próprios e/ou de patrocinador por ela obtido.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de captação de recursos financeiros junto a terceiros, para custeio da exibição de programas e/ou matérias do "Dia de Campo na TV", a Fundação Educacional São Carlos compromete-se a obter, prévia e expressamente, a aprovação da quanto ao nome da empresa patrocinadora.

**Parágrafo segundo:** Fica desde já acordado que, na hipótese de obtenção de recursos financeiros para a exibição dos programas "Dia de Campo na TV", a Fundação Educacional São Carlos repassará à EMBRAPA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a captação do recurso, 20% (vinte por cento) do valor arrecadado para tal fim, o qual deverá ser depositado via transferência bancária pelo SIAF (Unidade Gestora – UG – n.º. 135081, Gestão 13203), ou mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível no site do Tesouro Nacional (código 288187).

**Parágrafo Terceiro:** Fica estipulado que não se estabelece, para nenhuma das partes, direitos e obrigações além daquelas estabelecidas neste instrumento; nem se configura, para ambas, qualquer tipo de responsabilidade, solidária ou subsidiária, relativa a pessoal que qualquer uma delas venha a empregar ou a utilizar para a execução do objeto do presente contrato, correndo por conta exclusiva da parte que contratar serviços todas as despesas com salários, honorários, recolhimento de encargos sociais, secundários ou tributários, ou qualquer outro decorrente da legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da não exclusividade**

O presente Contrato de Licenciamento não gera, para a Fundação Educacional São Carlos, o direito de exclusividade na exibição dos programas "Dia de Campo na TV".

#### **CLÁUSULA SEXTA – Dos direitos autorais**

Pertencem à EMBRAPA, exclusivamente, os direitos patrimoniais concernentes a todos os programas e/ou matérias do "Dia de Campo na TV", objetos deste contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – Da gestão**

Para coordenar e supervisionar a execução deste instrumento, as partes designam, desde já, pessoa integrante de seu respectivo quadro permanentes de pessoal, a seguir identificadas:

I - Embrapa

Nome:

Cargo: /Embrapa Informação Tecnológica

Profissão: / empregada (o) pública (o) / Matrícula nº

Endereço comercial: Parque Estação Biológica (PqEB) – Av. W3 Norte (final) –

Brasília-DF, CEP 70770-901 / Fone: (61) 3448-4349

Correio eletrônico:

II – Fundação Educacional São Carlos

Nome: Luis Antonio Marcon Garmendia

Cargo: Superintendente Executivo da TVE São Carlos

Profissão: Jornalista

Endereço: Av. Bruno Ruggiero Filho, 101 Torre J, Ap. 148, CEP:13.562-420 / Fone: (16)

98153-2644

O presente contrato de licenciamento entrará em vigor a partir de sua assinatura, terá validade de 60 (sessenta) meses e poderá ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA – Da rescisão**

Por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente pelos prejuízos ocasionados; ressalvadas aqui as hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente caracterizadas e comprovadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – Da denúncia**

A seu livre critério, e quando bem lhe convier, qualquer uma das partes poderá dar por findo o presente contrato de licenciamento, independentemente de justo motivo e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante prévio e formal aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da publicação**

Como condição indispensável da eficácia do presente contrato, o seu extrato será levado à publicação, pela EMBRAPA, no Diário Oficial da União (DOU), até o quinto dia útil do mês

subsequente ao de sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro**

Para solucionar quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato de licenciamento, as quais não possam vir a serem resolvidas amigavelmente, as partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordes, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

Brasília (DF), 09 de maio de 2019.

SELMA LÚCIA LIRA BELTRÃO  
Gerente-Geral Interina  
Embrapa Informação Tecnológica

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA  
CARVALHO  
Diretor-Presidente  
Fundação Educacional São Carlos

**TESTEMUNHAS**

- 1) Nome:  
CPF:  
Endereço:
  
- 2) Nome:  
CPF:  
Endereço: